



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05

Aditamento ao Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA para os fins que especifica.

O Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, com sede à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro - CEP: 12.914-001, em Bragança Paulista – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Profº. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade de Registro Geral n.º 4.296.705-3 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 335.726.078-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Rua José Acedo Toro nº 800, Bairro Jardim Sevilha, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.624.988/0001-06, representada por seu Presidente, o **Sr. ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.926.436-4 e do CPF nº 250.195.958-29, representante legal, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, nos termos do inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, com a finalidade de executar o Plano de Trabalho aprovado, objeto do Processo de Administrativo nºs. 35003/2017 e 37866/2018 todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. - Considerando que a Cláusula sexta e a nona do Termo de Colaboração nº 32 assinado em 27 de junho de 2018, prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência e valores e alteração do plano de trabalho;

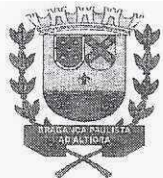
JUSTIFICATIVA – Este aditamento tem por objeto o acréscimo do IPCA - IBGE acumulado de 12 meses, de 5,7743%, bem como estabelecer os valores a serem repassados à OSC, de acordo com a planilha de custo apresentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL e anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:

Cláusula Primeira – O Município repassará, à OSC o valor mensal de R\$ 53.998,95 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 647.987,40 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), até o vencimento.

Cláusula Segunda - O termo de colaboração fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogados de acordo com as partes.

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente e futuro;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

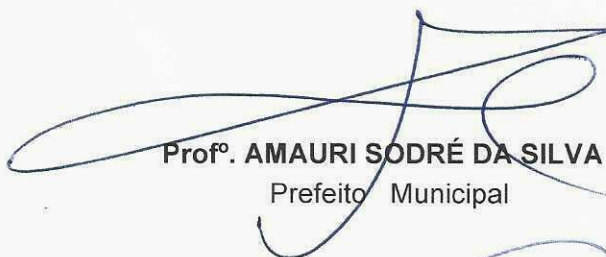
Cláusula Quarta - As alterações contratuais foram celebradas nos termos do Artigo 57 da Lei nº 13.019/2014 e alterações e Arts. 21 Parágrafo Único e 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, Inciso I, alínea "a".

Cláusula Quinta – Todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, não afetadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor e inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Bragança Paulista, 28 de junho de 2023.


Prof.º **AMAURI SODRÉ DA SILVA**
Prefeito Municipal

VISTO

J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete


Sr. **ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO**
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista


Adilson Moreira Condesso
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG. 8.208.808

Testemunhas:

- 1- Magali P. de Mattos Camargo RG. 2.491.131/7
- 2- André Oliveira de Aguiar RG: 26968722-3



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO; Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA; APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA

TERMO DE COLABORAÇÃO; N° 32/2018 – Processo Administrativo nº 35003/2017 e 37866/2018

OBJETO; Promover o atendimento de educandos, que necessitam de apoio.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO; R\$ R\$ 647.987,40

EXERCÍCIO; 2023/2024

ADVOGADO; Dr. Gustavo Lambert Del' Agnolo

OAB nº 302235/SP

E-MAIL: delagnolo@yahoo.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bragança Paulista, 28 de junho de 2023



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: nº 335.726.078-68

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Alex Cesar Rodrigues Paixão

Cargo: Presidente

CPF: nº 250.195.958-29

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: nº 335.726.078-68

Assinatura:

VISTO

J. Galvão de Mattos
Chefe de Gabinete

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Sr. Alex Cesar Rodrigues Paixão

Cargo: Presidente

CPF: nº 250.195.958-29

Assinatura:

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Extrato de Termo de Aditamento nº 05

PA. 35003/2017/2017 e 37866/2017 - Termo de Colaboração nº 32/2018

Contratante: Município de Bragança Paulista.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA - APAE

Cláusula Primeira - O Município repassará, à OSC o valor mensal de R\$ 53.998,95 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 647.987,40 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e

noventa e sete reais e quarenta centavos), até o vencimento.

Cláusula Segunda - O termo de colaboração fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogados de acordo com as partes.

.....